EDITAL 05/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA PRÁTICA

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo e Prova Prática, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015 e Decreto n.º 854 de 19 de outubro de 2017, conforme lei específica para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designados através da Portaria n.º 606 de 7 de abril de 2017 e Portaria n.º 472 de 15 de março de 2018.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.



- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na prova prática, aplicada por servidor designado pela Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança e na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, ou para atender tempo remanescentes de contratos que foram rescindidos, atendendo necessidades da Secretaria Municipal das Obras Trânsito e Segurança (SEMOT) e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

2. DAS VAGAS E CARGOS

N.º de Vagas	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$	Requisitos para Provimento
02	Operador de Máquinas Rodoviárias	40 h/s	Padrão 08 R\$ 1.168,15	Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto Outros: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C.

2.1. Para o provimento dos cargos deste edital, será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

- a) <u>Descrição Sintética</u>: Operar máquinas rodoviárias, tratores, equipamentos móveis, e equipamentos diversos.
- b) <u>Descrição</u> <u>Analítica</u>: Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, rolo compactador,

máquinas agrícolas, tratores, motoniveladoras, carregadeiras, trator de esteiras, e outros; executar

nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas, executar terraplanagem; cortar taludes; proceder

escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no

conserto de máquinas, lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e

conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento, executar tarefas afins.

c) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados,

domingos e feriados; uso do uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo

Município; sujeito ao trabalho desabrigado.

3.2. Além do vencimento o contratado fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Com-

plementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005.

3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os

demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração

processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas na Central de Atendimento ao Cidadão, junto à sede do

Município, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, no período entre 8h às 12h e 13h às 17h, do

dia 02.07.2018 até dia 06.07.2018, sendo que no último dia, 06.07, as inscrições se encerram às

16h30min.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes

instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3 As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer

pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de

procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, devidamente registrado em

Cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo

Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada neste Edital, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou

cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas,

pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas

por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de

identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho

e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da

Lei n°. 9.503/97 artigo 15).

5.1.3 Cópia autenticada dos documentos que comprovam os requisitos para provimento do cargo.

5.1.4 Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C.

5.2 Os documentos comprobatórios poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros

do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, desde que o candidato apresente para conferência os

originais juntamente com a cópia.

5.2.1 O membro do Protocolo Geral que receber a inscrição irá listar no requerimento a

documentação entregue, sendo de responsabilidade do candidato, certificar-se, no ato da

assinatura do requerimento, de que a documentação entregue confere com a listada no mesmo.

5.3 Todos os documentos constantes no item 5 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedada

a inclusão posterior.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações

oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal

dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos

escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal,

no prazo de um dia a contar da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a

sua irresignação.

6.2.1 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da

matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 6.2 deste Edital.

6.2.2 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão,

hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição

de motivos.

6.2.4 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de Ofício, que de-

verá ser retirado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado até o final do processo,

após será arquivado.

6.2.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de

um dia, após a decisão dos recursos.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1 A Prova Prática será realizada no dia 15 de julho de 2018, às 8hs, junto ao Parque Rodoviário

Municipal, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), situado na Rua

Senador Alberto Pasqualine, 867, Cidade Alta.

7.2 A prova prática de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos, sendo que

o candidato deve obter pelo menos 50 (cinquenta) pontos para ser aprovado.

7.3 A prova prática será realizada pelos candidatos homologados. No dia da prova os candidatos

deverão comparecer portando documento oficial com foto.

7.4 Será valorizada a capacidade teórico-prática do candidato, que deverá realizar tarefas sob a

orientação do avaliador.

7.5 Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a

responsabilidade da Prefeitura Municipal, poderá ser procedida, a critério do avaliador, a imedia-

ta exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem

risco de danificá-los.

7.6 O resultado da pontuação obtida na prova prática será publicado no painel de publicações

oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, abrindo-se o prazo para os candidatos

apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

8.1 Cópias autenticadas dos certificados de participação em cursos, seminários, congressos,

palestras, oficinas na área de atuação, que serão pontuadas por exemplar apresentado, uma única

vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

* até 20 horas: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

* de 21 a 40 horas: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.

* a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

8.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob

pena de ser desconsiderado.

8.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.

8.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

8.2.1 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade

exigida para o cargo em questão, apresentado no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido,

que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

6

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



- **8.3** Cópias de documentos autenticados, comprobatórios de experiência na área de atuação, informando o cargo, a data de início e término do contrato.
- **8.3.1** Quando se tratar de servidor e ex-servidor desta Prefeitura Municipal somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo.
- 8.4 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de (100) cem pontos.
- **8.5** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **8.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO Até 30 pontos	CURSOS, SEMINÁ- RIOS, CONGRESSOS, NA ÁREA DE ATUA- ÇÃO. Até 30 pontos	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO Até 40 pontos
- Operador de Máquinas Ro- doviárias	 Ensino Fundamental Completo: 20 pontos Ensino Médio Completo: 30 pontos 	 Até 20h: 2 pontos (máximo 5 cursos). De 21h a 40h: 2,5 pontos (máximo 4 cursos) Acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos) 	 - 6 meses a 1 ano: 10 pontos - De 1 a 2 anos: 20 pontos - De 2 a 3 anos: 30 pontos - Acima de 3 anos: 40 pontos

9. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PRELIMINAR

9.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

9.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar

será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se

o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão,

uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de requerimento protocolado junto à

Prefeitura Municipal.

10.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação

do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso.

10.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da

matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 10.1.1 deste Edital.

10.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão,

permitindo-se anotações.

10.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a

pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

10.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposi-

ção de motivos.

10.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de Ofício, que

deverá ser retirado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado até o final do proces-

so, após será arquivado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 - A classificação dos candidatos será igual à média ponderada da pontuação obtida na

Análise do Currículo (AC) que terá peso 01 (um) e na Prova Prática (PP) que terá peso 02

(dois), que será publicada no prazo de dois dias.

Equação para cálculo da pontuação final:

 $Pontuação\ Final = ((AC\ x\ 1) + (PP\ x\ 2))/3$

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais

candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta

anos.

12.2 Não ocorrendo situação prevista no item 12.1.1 e/ou permanecendo o empate, será

realizado sorteio em ato público para o desempate.

12.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados autorizados a

comparecer na sala de reuniões da Prefeitura Municipal na data constante no cronograma do

Edital, anexo I.

12.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista

final dos selecionados.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem

como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo

Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

13.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura

Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir

o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a

contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois)

dias, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 20 (vinte) dias para

providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o

contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

14.1.2 Ter idade mínima de 18 anos:

14.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de

gozar de boa saúde física e mental.

14.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2.

14.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Ofício, a ser entregue

pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento, ou por outro meio que assegure a

certeza da ciência do interessado.

14.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das

condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-

se a ordem classificatória decrescente.

14.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos,

prorrogável, uma única vez, por igual período.

14.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão

contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais

candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o

final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do

candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

15.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá

haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a

legislação local.

15.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada

com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2018.

Daiçon Maciel da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi

Secretária Municipal da Administração e Finanças

11

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Análise de Currículos e Prova Prática

Descrição	Data
Período de inscrição	02.07.2018 a 06.07.2018
Publicação dos inscritos	10.07.2018
Recurso da não homologação das inscrições	11.07.2018
Manifestação da Comissão na reconsideração	12.07.2018
Publicação da relação final de inscritos	13.07.2018

Descrição	Data	
Prova Prática	15.07.2018 (domingo), às 8hs, no	
	Parque Rodoviário Municipal	
Publicação do resultado	16.07.2018	
Recurso do resultado da prova prática	17.07.2018	
Manifestação da Comissão na reconsideração e publicação final do resultado.	18.07.2018	

Descrição	Data
Análise dos currículos	19.07.2018 e 20.07.2018
Publicação do resultado preliminar	20.07.2018



Recurso	23.07.2018
Manifestação da Comissão na reconsideração e	24.07.2018
publicação final	

Descrição	Data
Classificação	26.07.2018
Aplicação do desempate – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal	27.07.2018, às 14 h
Publicação da relação final	01.08.2018

PROCESSO SELETIVO - 05/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Nome Completo:				
Sexo: M () F ()	Data de Nascim	nento:		
Doc. Identidade:	Órg	gão Expedidor:		
CPF:	Fone:			
Escolaridade:				
E-mail:				
Endereço:				
Rua / N°. / Bairro / Munic	_			
Santo Antônio da Patrulha,	de	de		
Documentos a Recolher:				
 Ficha de Inscrição; Documento de identidade c/ f Carteira Nacional de Habilita Comprovante de escolaridade Documentos comprobatórios atuação e/ou educação; Experiência na área de atuaçã atestados emitidos pelo Depmunicipalidade, etc 	ação categoria C; e exigida; s de participação em ão - cópia da carteira o	de trabalho, contrato	o de trabalho, declar	rações e
DECLARO, conforme art. instruções e normas estabele está de acordo com o requer	ecidas neste Edital, e	*	_	•
Candidato Inscrito		Comissão de S		